



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM
DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº
11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO
FNDE DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO CD/ FNDE
Nº 06/2020.**

O Município de Ouro Verde, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Maria Conrado 425, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 80.913.031/0001-72, representado neste ato pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL MOACIR MOTTIN**, TORNA PÚBLICO no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 06/2020 através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de abril de 2024 a dezembro/2024.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **22 de abril de 2024 às 08h30min**, na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Licitações.

1. OBJETO

Objeto da presente Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do **Anexo I** desta Chamada Pública.

2. FONTE DE RECURSO

18 - 1 . 4001 . 12 . 306 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
19 - 1 . 4001 . 12 . 306 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
118 - 1 . 4001 . 12 . 306 . 1004 . 2.86 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
119 - 1 . 4001 . 12 . 306 . 1004 . 2.86 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
120 - 1 . 4001 . 12 . 306 . 1004 . 2.85 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
121 - 1 . 4001 . 12 . 306 . 1004 . 2.85 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
132 - 1 . 4001 . 12 . 306 . 1004 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
163 - 1 . 4001 . 12 . 306 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA.

4. ENVELOPE Nº 01



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

GRUPOS FORMAIS:

- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
 - CNPJ;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Projeto de venda constando o CPF, o nº da DAP física e a assinatura de todos os agricultores participantes;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
 - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2 Grupos Informais

- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- CPF;
- Projeto de venda constando o CPF, o nº da DAP física e a assinatura de todos os agricultores participantes;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3. Fornecedor individual:

- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- CPF;
- Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5. ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

5.1 – No envelope nº 02 segue a entrega do Projeto de Venda, conforme especificações do Anexo II deste edital, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação dos Grupos Informais, associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

6.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2 – Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 – A Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

7. DAS AMOSTRAS DO PRODUTO

As amostras dos produtos deverão de ser entregues no setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sito á Rua. Natal Binda, até o dia **17 de abril de 2024** das 07h45min as 08h30min, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua. Natal Binda, e Creche Municipal Maria José de Meneses conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação, no período de abril até 31 de dezembro de 2024, na qual se atestará seu recebimento. Os produtos serão entregues na segunda-feira e quarta-feira no horário das 07h45min as 08h30min.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

9.2 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

9.3 – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

9.4 – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

9.5 – Deverão estar isentas de:

9.5.1 – Substâncias terrosas;

9.5.2 – Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

9.5.3 – Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

9.5.4 – Sem umidade externa anormal;

9.5.5 – Odor e sabor estranhos;

9.5.6 – Enfermidades;

9.5.7 – Danificações por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 – Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado no anexo III.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

10.2 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor no máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

10.3 – Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até 31 de dezembro de 2024.

11. PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será realizado até o décimo quinto dia útil após a última entrega do mês, através de cheque ao portador ou depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 07h:45min as 11h45min, de 13h:15min as 17h15min de segunda à sexta-feira, ou através do Site www.ouroverde.sc.gov.br.

12.2 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de preço da Agricultura Familiar (PGPAF).

12.3 – Para composição do preço de referência serão considerados os preços de referência praticados no âmbito do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos)

12.4 – Faz parte integrante do presente expediente:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE CONFORME CARDAPIO ESCOLAR

Ouro Verde (SC), 28 de março de 2024

Registre-se e publique-se.

Elaine Maria Scheis
Responsável pela Secr. Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO I
LISTA DE ALIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR 2024.

1.OBJETO: A presente licitação tem por objeto presente Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e seus anexos.

1.2.JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

Segurança alimentar é o direito de acesso que todos têm a alimentos de qualidade, de forma regular e permanente, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades básicas. Também significa práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis. É por isso que a relação entre alimentação saudável e segurança alimentar é muito intensa. É por causa da preocupação com a segurança alimentar entre os alunos das escolas públicas que, foi aprovada a Lei da Alimentação Escolar (nº 11.947/2009). Feita com base nos conceitos de segurança alimentar e nutricional, a nova Lei determina que no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE para a alimentação escolar sejam aplicados na compra de produtos da agricultura familiar (também do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas).

Pensando assim, podemos dizer que alimentos orgânicos têm a ver com uma alimentação saudável. É por isso que a Lei da Alimentação Escolar, o PNAE definiu que nas compras da agricultura familiar devem ser priorizados os produtos orgânicos. Com isso, as escolas públicas garantem que estão servindo alimentos seguros e saudáveis para os estudantes, além de promover o desenvolvimento sustentável regional.

Quando consumimos alimentos que são produzidos ali mesmo onde vivemos, com base no cuidado com o meio ambiente, nas relações éticas de trabalho e na justiça social, estamos promovendo o desenvolvimento sustentável na nossa região.

O conceito, descrição e finalidades de produtos orgânicos foram definidos pela Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, a chamada "Lei dos Orgânicos". Na produção orgânica são respeitadas a sustentabilidade econômica, a ecológica e a social. Na produção orgânica, o agricultor utiliza práticas que conservam e preservam o solo, a água e a biodiversidade local. Além disso, não se usa material químico sintético como agrotóxicos e adubos, muito menos sementes transgênicas. A pessoa que produz também é levada em conta e não apenas o produto. Por isso, quem produz de forma orgânica observa as leis trabalhistas. Enfim, o sistema orgânico de produção adota apenas técnicas permitidas pela Lei dos Orgânicos.

A certificação é dada por uma instituição que inspeciona as condições técnicas, sociais e ambientais da produção e verifica se essas condições estão de acordo com as



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

exigências dos regulamentos da produção orgânica. A partir de 2011, todos os produtos orgânicos garantidos pela Certificação por Auditoria receberão o selo oficial do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica. Então o agricultor deve apresentar sua certificação para poder receber o adicional de preço dos produtos orgânicos.

A Definição de preço é feita através do valor médio pesquisado para os alimentos convencionais e pode ser acrescido em até 30% para a aquisição de alimentos.

**NUTRICIONISTA CRN 2187
EMANOELA B. CATAPAM**

1.3. PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, especialmente se não especificarem a marca do produto, bem como, apresentarem valores acima do valor Máximo previsto.

1.4. JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de **Menor preço por item**

1.5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O produto, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	43394 - Alface crespa, lisa ou americana, bem formada e crescida, limpa e fresca, sem danos mecânicos, embaladas individualmente.	UN	800	5,87	4.696,00
2	43396 - Abobrinha verde. Seleccionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	KG	60	5,46	327,60
3	43398 - Batata doce. De 1ª qualidade, tamanho médio, livre de defeitos, lavadas, sem danos mecânicos ou físicos.	KG	200	6,97	1.394,00
4	43399 - Bergamota / Tangerina De 1ª qualidade, doce, casca de cor alaranjada, odor agradável.	KG	650	7,46	4.849,00
5	43400 - Beterraba de 1ª qualidade, firme,	KG	200	6,85	1.370,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

	tenra, sem brotação, razoavelmente macia, redondas de cor vermelho vivo (uniforme) e com pele lisa e lavadas, sem danos mecânicos ou físicos.				
6	43401 - Brócolis. Selecionado, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido, com coloração verde, isento de sujidades e pragas. Sem danos mecânicos e físicos.	UN	150	9,83	1.474,50
7	43402 - Chuchu, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado ao consumo, sem danos mecânicos	KG	200	7,67	1.534,00
8	43403 - Cenoura, selecionada, de 1ª qualidade, fresca, tamanho médio, pele lisa e lavadas, sem danos mecânicos ou físicos.	KG	100	10,99	1.099,00
9	43404 - Cebola, selecionada, de 1ª qualidade, fresca, tamanho médio, sem danos mecânicos ou físicos.	KG	60	6,95	417,00
10	43405 - Couve folha. Selecionada, de primeira qualidade, folhas verdes, limpas e frescas. Sem danos mecânicos e físicos.	MAÇO	100	5,59	559,00
11	43406 - Couve – flor. Selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, com cabeça compacta, bem fechada, sem danos mecânicos e físicos. Limpa, fresca e sem machas, escuras, folhas e pragas.	UN	100	9,83	983,00
12	43409 - Feijão preto tipo I – in natura, com características de sua variedade, sem nenhuma mistura, livre de resíduos e impurezas.	KG	150	9,90	1.485,00
13	43411 - Laranja, selecionada de 1ª qualidade, doce, casca de cor alaranjada, odor agradável, sem dano mecânico e físico.	KG	550	6,79	3.734,50
14	43412 - Limão, selecionado de 1ª qualidade, odor agradável, sem dano mecânico e físico.	KG	15	6,22	93,30
15	43413 - Mandioca, selecionada de 1ª qualidade.	KG	350	12,80	4.480,00
16	43415 - Milho verde, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado ao consumo, sem danos mecânicos	UN	1.500	5,56	8.340,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

17	43423 - Morango. Selecionado, de primeira qualidade, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	KG	250	31,10	7.775,00
18	43417 - Repolho de 1ª qualidade, tipo branco/roxo, fresco, sem manchas, impurezas e folhas extras, sem danos mecânicos ou físicos.	KG	300	6,49	1.947,00
19	43418 - Tempero verde (50% salsa e 50% cebolinha), fresco, selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, sem danos mecânicos e físicos.	MAÇO	350	5,83	2.040,50
20	43419 - Pimentão. Selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	KG	10	12,60	126,00
21	43420 - Canjiquinha de milho (grão de milho moído, grossura média) Embalagem pacote de polietileno transparente de 1kg, resistente e sem rupturas, deve constar data da safra e validade.	KG	30	5,87	176,10
22	43421 - Canjica de milho amarela/branca. Embalagem pacote de polietileno transparente de 1kg, resistente e sem rupturas, deve constar data da safra e validade.	KG	15	6,82	102,30
23	43422 - Farinha de milho (grão moído em moinho). Embalagem pacote de polietileno transparente de 1kg, resistente e sem rupturas, deve constar data da safra e validade.	KG	30	5,19	155,70
24	47986 - Leite pasteurizado integral, com 3% de gordura, inspecionado. Embalagem de saquinho de polietileno é 100% reciclável, resistente. Deve possuir data de fabricação e validade. a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. acondicionado em embalagem de 1 litro.	L	30	5,79	173,70
25	47987 - Queijo colonial. Inspecionado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	KG	50	46,00	2.300,00
Total Geral					



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

1.6. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua. Natal Binda, e Creche Municipal Maria José de Meneses conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação, no período de abril até 31 de dezembro de 2024, na qual se atestará seu recebimento. Os produtos serão entregues na segunda-feira e quarta-feira no horário das 07h45min as 08h30min



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2024						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A – Grupo Formal						
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:			
3. Endereço:		4. Município:		5. CEP:		
6. Nome do Representante Legal:		7. CPF:		8. DDD/Fone:		
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº Conta Corrente:		
B – Grupo Informal						
1. Nome:	2. CPF:	3. DAP:	Nº. Agência:	Nº. Conta:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade: Município de Ouro Verde – SC.		2. CNPJ: 80.913.031/0001-72		3. Município: Ouro Verde – SC.		
4. Endereço: Rua João Maria Conrado, 425			5. DDD/FONE: (49) 3447-0007			
6. Representante: MOACIR MOTTIN			7. CPF:			
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome Do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtidade	5. Preço Unitário	6. Valor Total R\$	
						Total do Agricultor
1. Nome Do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtidade	5. Preço Unitário	6. Valor Total R\$	
						Total do Agricultor



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

1. Nome Do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtidade	5. Preço Unitário	6. Valor Total R\$
					Total do Agricultor
Total Do Projeto					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QTIDADE	4. VALOR UNITÁRIO	5. VALOR TOTAL R\$	
TOTAL DO PROJETO					
V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, nº de sócios, missão, área de abrangência, etc.)					
Declaro estar de acordo com as condições neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/Email: CPF:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO III
MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA
CONTRATO N.----- /2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Ouro Verde - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Maria Conrado, 425, inscrita no CNPJ sob nº 80.913.031/0001-72, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. MOACIR MOTTIN**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2078253, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº664.739.429-04, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à rua. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº .../....., resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

total de R\$ (.....
.....).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgação na chamada pública)	Valor Total
1				
2				
3				
4				
5				
Valor total do contrato				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

18 - 1 . 4001 . 12 . 306 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
19 - 1 . 4001 . 12 . 306 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
118 - 1 . 4001 . 12 . 306 . 1004 . 2.86 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
119 - 1 . 4001 . 12 . 306 . 1004 . 2.86 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
120 - 1 . 4001 . 12 . 306 . 1004 . 2.85 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
121 - 1 . 4001 . 12 . 306 . 1004 . 2.85 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
132 - 1 . 4001 . 12 . 306 . 1004 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
163 - 1 . 4001 . 12 . 306 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencido.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados na prestação de contas nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização da presente contratação será realizada pela servidora Emanoela Benedetti Catapam, matrícula 663, que deverá seguir o artigo 10 do Decreto Municipal nº 3975/2023.

A Gestão do Contrato será realizada pela servidora Elaine Maria Scheis, matrícula 514, que deverá seguir o artigo 9º do Decreto Municipal nº 3975/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº...../2024, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato Administrativo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos em Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 120 (cento e vinte dias);
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5.% a .10% do valor do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 30..% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 30..% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 30..% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.1.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.1.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.1.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 quinze* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
- d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

- I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 4098/2023, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGESIMA

Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato será divulgado:

- a) Página do Município de Ouro Verde-SC (<https://www.ouroverde.sc.gov.br/>)
- b) Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro de Abelardo Luz-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ouro Verde, xx de xxxxx de 2024

**MUNICÍPIO DE OURO VERDE/SC
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**